

## CAPITALIZAÇÃO

REGULAMENTO DE SORTEIO EM MICROSSEGURO DE PESSOAS  
POR BILHETE PREMIÁVEL INDIVIDUAL – VENDEDOR



# SEGURADORA ALM

MICROSSEGURO DE PESSOAS POR BILHETE PREMIÁVEL INDIVIDUAL – VENDEDOR

PROCESSO SUSEP N°15414.900117/2016-76 – Versão n° 01/2020

ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A

PROCESSO SUSEP N°15414.900616/2019-14

(01 (um) sorteio mensal de R\$ 1.000,00 – último sábado de cada mês)



Sumário

1. OBJETIVO .....	2
2. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL .....	2
3. DIREITO A PREMIAÇÃO .....	2
4. SORTEIO .....	2
5. APURAÇÃO DO SORTEIO .....	2
6. DA COMUNICAÇÃO .....	3
7. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO .....	4
8. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	4



A seguradora **SEGURADORA ALM S/A**, aqui denominada Promotora, inscrita no CNPJ sob o nº **23.694.731/0001-80**, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade incentivo, administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada **ICATUCAP**, inscrita no CNPJ sob o nº **74.267.170/0001-73**, cujas condições gerais e suas notas técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº(s) nº **15414.900616/2019-14**.

## 1. OBJETIVO

1.1. Ao vender o Microseguro de Pessoas por Bilhete Premiável, cuja vigência é de 12 (doze) meses, a Promotora cederá, gratuitamente, o direito de participação no sorteio vinculado a um dos títulos subscritos para o Segurado que preencher as condições estabelecidas neste regulamento.

## 2. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

2.1. Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em 15/08/2016 e vigorará por prazo indeterminado.

## 3. DIREITO A PREMIAÇÃO

3.1. A cessão de direito se aperfeiçoará quando o **Vendedor** atender todos os requisitos abaixo:

- Efetuar a venda de apólice/bilhete do Microseguro objeto da promoção;
- A apólice vinculada ao **Número da Sorte** contemplado deve estar com seu pagamento regular (o segurado contemplado deverá ter pago no mês de referência do sorteio o prêmio do seguro em dia);
- Possuir vínculo empregatício com o estipulante na data do sorteio;
- Atualizar e manter atualizado seus dados cadastrais;
- Apresentar-se para receber o prêmio no prazo máximo de 180 dias, contados da data do sorteio;
- Apresentar os documentos listados no item 07, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do contato.
- Caso o **Vendedor** contemplado não atenda aos requisitos do item 3.1, ele será desclassificado e o prêmio será revertido à Promotora.
- O afastamento ou licença por qualquer motivo durante o período da Promoção não invalida a participação do Vendedor, sendo neste caso considerado Participante, para fins desta Promoção, o Vendedor responsável pela venda do seguro.
- O afastamento do Vendedor por motivo de férias ou substituição temporária no período da Promoção não invalida sua participação, sendo neste caso considerado Participante, para fins de premiação, o Vendedor responsável pela venda.

## 4. SORTEIO

4.1. O **Vendedor** participará em 01 (um) sorteio mensal, no valor bruto de R\$ 1.000,00 (mil reais), sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

4.2. A participação do **Vendedor** se iniciará a partir do 2º (segundo) mês imediatamente subsequente ao pagamento do prêmio de microseguro, **sendo sua participação assegurada desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente**.

4.3. O valor da premiação referente ao sorteio constará definido no Certificado Individual de Microseguro, disponível para impressão no site da seguradora: [www.almseguradora.com.br](http://www.almseguradora.com.br), pelo segurado.

## 5. APURAÇÃO DO SORTEIO

5.1. Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil no último sábado de cada mês, devendo ser observadas as regras estabelecidas neste regulamento.



- 5.2. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração após a última data de sorteio constante no título.
- 5.3. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site <http://loterias.caixa.gov.br/wps/portal/loterias/landing/federal>, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.
- 5.4. Será contemplado o título vigente na data do sorteio, cujo **Número da Sorte** informado no **material de comercialização do Microseguro**, coincida da esquerda para a direita, com as unidades dos 05 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo a seguir:

1º Prêmio 56892  
2º Prêmio 34573  
3º Prêmio 66834    Combinação para sorteio: **23456**  
4º Prêmio 07605  
5º Prêmio 94526

## 6. DA NOTIFICAÇÃO

- 6.1. A combinação contemplada, bem como o nome dos contemplados serão divulgados nas lojas do estipulante. Os contemplados no sorteio serão notificados pelos meios informado no item 6.6 e **só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.**
- 6.2. Os dados pessoais colhidos serão utilizados única e exclusivamente no âmbito da promoção em conformidade e em respeito à Lei nº 13.709/2018 (“LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”)
- 6.3. **Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas neste regulamento, e na hipótese de contemplação, o contemplado será desclassificado e o prêmio será revertido para Promotora.**
- 6.4. **A participação nesta promoção caracteriza concordância com todos os termos e condições deste regulamento.**
- 6.5. Os contemplados cedem o direito de uso de seu nome, imagem e voz, de forma inteiramente gratuita, pelo período de 1 (um) ano após a apuração do resultado, para a divulgação da promoção, em todo e qualquer material de mídia impressa, eletrônica ou radiofônica, seja CD, DVD, revistas, jornais, websites, internet, redes sociais, TV aberta ou fechada e rádios.
- 6.6. **O participante contemplado que não for localizado no prazo de 180 dias contado a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas tentativas de contato, durante o prazo acima, preferencialmente por: 01 (uma) tentativa através de carta com aviso de recebimento ou 03 (três) tentativas através de e-mail com comprovante de envio e de recebimento.**
- 6.7. É responsabilidade do participante manter seu cadastro atualizado para permitir sua localização.
- 6.8. Na hipótese de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial.
- 6.9. **Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.**



- 6.10. O participante contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a Promotora e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 10 dias corridos, contado a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado.
- 6.11. A promotora informa aos participantes que irá compartilhar os documentos do(s) participante(s) contemplado(s), mencionados no item 07, com a sociedade de capitalização.
- 6.12. O referido compartilhamento tem como objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.
- 6.13. Esta promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado **com 30 dias de antecedência**, com nova e ampla divulgação, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados para divulgação desta promoção ou na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação.
- 6.14. A Promotora obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.
- 6.15. A aprovação do título pela SUSEP não implica, por parte da autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

## 7. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

- 7.1. A ICATUCAP efetuará o pagamento do prêmio aos contemplados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento de toda a documentação necessária ao pagamento, a saber:

**Pessoa Física:** Cópia de identidade, CPF, válidos, e do comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias da apresentação), bem como informem sua profissão e renda e assine termo de recebimento e quitação do valor do prêmio;

**Pessoa Jurídica:** Cópia legível do cartão de inscrição no CNPJ/MF e dos atos constitutivos; cópia simples do último balancete assinado pelo contador e diretor/sócio da empresa; cópias legíveis dos documentos de RG e CPF, dentro do prazo de validade, e cópia legível do comprovante de residência, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dos controladores até o nível de pessoas físicas, principais administradores e procuradores da sociedade.

- 7.2. O pagamento da premiação será efetivado por qualquer meio legalmente permitido.
- 7.3. Na hipótese de o participante contemplado optar em receber o prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários para a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio.
- 7.4. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do participante contemplado.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. “É proibida a venda de Título de Capitalização a menores de 16 (dezesesseis) anos”.
- 8.2. “Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).”
- 8.3. O regulamento está disponível em [www.almseguradora.com.br](http://www.almseguradora.com.br).



SEGURADORA ALM

**CAPITALIZAÇÃO**  
REGULAMENTO DE SORTEIO EM MICROSSEGURO DE PESSOAS  
POR BILHETE PREMIÁVEL INDIVIDUAL – VENDEDOR

- Atendimento Exclusivo ao consumidor (9:30h até 17:00h)
- SAC Icatu Capitalização 0800 286 0109
- Ouvidoria Icatu Seguros 0800 286 0047